

três mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), com fundamento no art. 523 do CPC, atualizado em 24/06/2025.

A parte Executada foi intimada para efetuar o pagamento do débito, mas deixou transcorrer seu prazo.

Após decisão determinando a penhora online, a União atravessou petição de ID 9570821 informando que a parte executada parcelou o débito em 30 (trinta) meses, tendo sido efetuado o pagamento da primeira parcela, conforme comprova a guia anexa. Requer, ao final, a suspensão do feito, na forma do art. 922, *caput*, do CPC, pelo período em que se mantiverem pontuais os pagamentos mensais.

Eis o relato do essencial. Decido.

Defiro o pedido de suspensão, com fundamento no artigo 922, *caput*, do CPC, devendo ser desconsiderada a medida constritiva determinada ao ID 9564865.

Remetam-se os autos ao arquivo pelo prazo prescricional, sem prejuízo de eventual desarquivamento, caso requerido, com fulcro no inciso V do art. 33 da Resolução TSE 23.709/2022. Intimem-se. Diligencie-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Relatora

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 237, DE 16/09/2025

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o calendário para o ano de 2026, com os feriados e pontos facultativos reiteradamente decretados pelas sucessivas administrações, para cumprimento no âmbito deste Regional - Secretaria e Cartórios:

JANEIRO

01º de Janeiro: Dia da confraternização Universal (feriado Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02)

01º a 06 de Janeiro: Feriado Forense (feriado Lei nº 5.010/66)

FEVEREIRO

16, 17 de Fevereiro: Carnaval (feriado Lei nº 5.010/66)

18 de Fevereiro: Cinzas (ponto facultativo)

ABRIL

01, 02, 03, 04 e 05 de Abril: Semana Santa (feriado Lei nº 5.010/66)

13 de Abril: Nossa Senhora da Penha (feriado estadual Lei nº 11.010/19)

21 de Abril: Tiradentes (feriado Lei nº 1.266/50, alterada pela Lei nº 10.607/02)

MAIO

01 de Maio: Dia do Trabalho (feriado Lei nº 10.0607/02)

23 de Maio: Colonização do Solo Espírito-Santense (ponto facultativo)

JUNHO

04 de junho: Corpus Christi (ponto facultativo)

AGOSTO

11 de Agosto: Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil (feriado Lei nº 5.010/66)

SETEMBRO

07 de Setembro: Independência do Brasil (feriado Lei nº 10.607/02)

OUTUBRO

12 de Outubro: Dia de Nossa Senhora da Aparecida - Padroeira do Brasil (feriado Lei nº 6.802/80)

28 de Outubro - Data de comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público (Lei nº 8.112/90)

NOVEMBRO

01 de Novembro: Dia de Todos os Santos (feriado Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 10.607/02)

02 de Novembro: Finados (feriado Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 10.607/02)

15 de Novembro: Proclamação da República (feriado Lei nº 10.607/02)

20 de Novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei nº 14.759/23)

DEZEMBRO

08 de Dezembro: Dia da Justiça (feriado Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79)

20 a 31 de Dezembro: Feriado Forense (Lei nº 5.010/66)

25 de Dezembro: Natal (feriado Lei nº 662/49)

Art. 2º - É feriado no âmbito da Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais de Vitória, a seguinte data:

08 de setembro: Dia de Nossa Senhora da Vitória (Lei nº 1.732/67)

Art. 3º - Os Cartórios Eleitorais localizados fora da Capital deverão observar os feriados decorrentes de Legislação do Município em que estão situados, com obrigatório registro junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Os pontos facultativos instituídos para o Poder Executivo não obrigam a observância pelo Judiciário.

Art. 5º - Suspender o expediente no âmbito da Secretaria e nos Cartórios Eleitorais nas seguintes datas:

05 de junho (sexta-feira) - sucede ao ponto facultativo de Corpus Christi

Art. 6º - As horas não trabalhadas referentes aos dias elencados no art. 5º deverão ser compensadas na forma regulamentar.

Art. 7º - Os cartórios não localizados em imóvel próprio deste órgão deverão também observar as normas e datas estabelecidas neste Ato.

Art. 8º - A realização de plantão em dias feriados, se houver, será objeto de convocação específica.

DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

NOTICIÁRIOS**NOTICIÁRIO Nº 30, DE 12/09/2025**

Tendo em vista o contido no Protocolo SEI 0007493-19.2024.6.08.8000, reconheço dívida em virtude de ajustes referentes à Dispensa de Função Comissionada da servidora Ariany Teixeira da Motta Nichetti, com efeitos a partir de 05.11.2024.

EXERCÍCIO 2024

Valor Bruto: R\$ 430,41 (quatrocentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO TRE-ES

NOTICIÁRIO Nº 29, DE 12/09/2025

Tendo em vista o contido no Protocolo SEI 0006829-85.2024.6.08.8000, reconheço dívida em virtude de ajustes referentes à Dispensa de Função Comissionada da servidora Milena Nirelli Santos Ribeiro, com efeitos a partir de 11.10.2024.